



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.341

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como reforço da dotação orçamentária a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

Local: 142

08.002.15.451.0024.1.004	4.4.90.51.00.00	Fonte 0.1.000	Obras e Instalações	15.000,00
TOTAL				15.000,00
TOTAL GERAL				15.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado a Anulação Parcial de Dotação na forma do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito

Local: 7

02.001.04.122.0004.2.003	3.3.90.39.00.00	Fonte 0.1.000	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL				10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003 – Departamento de Patrimônio

Local: 61

05.003.04.122.0004.2.011	44.90.51.00.00	Fonte 0.1.000	Obras e Instalações	5.000,00
TOTAL				5.000,00
TOTAL GERAL				15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos treze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e nove. (13.10.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal